

CORREGEDORIA**PORTARIAS****PORTARIA Nº 02 DE 10 JUNHO DE 2019**

O CONSELHEIRO-CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições estabelecidas no artigo 133 da Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001 - Lei Orgânica/TCE-TO e o art. 351, inciso I, do Regimento Interno - RI/TCE-TO aprovado pela Resolução Normativa nº 2, de 4 de dezembro de 2002, e sob o fundamento das prescrições consignadas na Resolução Administrativa/TCE-TO nº 3, de 2 de setembro de 2015, que dispõe sobre os procedimentos de correção e inspeção no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, e

Considerando que compete à Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins proceder à correção e inspeção nos vários serviços institucionais, visando o disciplinamento dos trabalhos, o cumprimento dos prazos, a qualidade e a segurança dos procedimentos de fiscalização, consoante proclama o art. 133 da Lei Orgânica/TCE-TO e art. 351, inc. I, do RI/TCE-TO;

Considerando a meta de eliminação e controle do estoque de processos firmada no Plano de Gestão para o biênio - 2019/2020 para fortalecimento do Plano Estratégico - 2016/2021;

Considerando os termos da Portaria nº 457, de 12 de junho de 2015 que institui a Comissão Permanente de Correção e Inspeção balizados nas diretrizes provenientes do Colégio de Corregedores e Ouvidores dos Tribunais de Contas do Brasil e da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - ATRICON; e

Considerando, por fim, a Resolução nº 310/2019 - TCE/TO que aprovou o Plano Anual de Correção para o exercício 2019, na sessão plenária de 5 de junho de 2019, publicada no Boletim Oficial do Tribunal de Contas do Tocantins nº 2323 do dia 7/6/2019.

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Permanente de Correção e Inspeção instituída pela Portaria nº 457, de 12 de junho de 2015, será presidida pelo Conselheiro-Corregedor José Wagner Praxedes e coordenada pela servidora Cejane Márcia Aires Alves de Andrade - Técnico de Controle Externo (nível superior - especialidade: Direito) - Assessora Especial da Corregedoria, matrícula nº 24.274-3 em conjunto com a equipe técnica composta pelos servidores adiante nominados:

I - Jaqueline Resende Camargo - Assessor II da Corregedoria, matrícula 27.002-0;

II - Leidvon Weslles Santos, Auditor de Controle Externo/Assessor Especial de Gabinete de Conselheiro, matrícula nº 24.338-7; e

III - Sandro Rogério Ferreira, Auditor de Controle Externo/Chefe de Gabinete de Conselheiro, matrícula nº 23.525-3.

Art. 2º A critério do Conselheiro-Corregedor, pode ser requisitado o auxílio do corpo técnico do Tribunal de Contas do Estado do

Tocantins para o desempenho das atividades.

Art. 3º Fica designado o dia 1º de agosto do ano 2019 para início dos trabalhos de correção, e previsão de término o dia 29 de novembro do corrente ano.

Art. 4º Os trabalhos correccionais ocorrerão nos dias úteis, no período de 12h às 18h, devendo permanecer em cada unidade correccionada um servidor com conhecimento sobre as atividades relacionadas ao objeto da correção.

Art. 5º Durante o período da correção, os trabalhos nas unidades correccionadas não serão suspensos, prosseguindo normalmente as atividades laborativas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Publique-se.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, GABINETE DO CONSELHEIRO-CORREGEDOR, em Palmas, Capital do Estado.

Conselheiro José Wagner Praxedes
Corregedor